REGISTRO
FLS. 138 DO LIVRO Nº 06
Caçu, 18 / 01 / 90

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 665/89, DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

Abre Crédito Especial e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a mediante decreto, abrir, no corrente exercício, um crédito adicional especial até o limite de NCz$ 27.000,00 (vinte e sete mil cruzados novos), destinado ao custeio de despesas com pessoal do Departamento de Promoção e Assistência Social no seguinte programa:
11. DEPARTAMENTO de SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - 11.15.81486.2.35 - Promoção e Assistência Social - 3111 Pessoal Civil.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar como recursos para cobertura da despesa constante do artigo anterior, os definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 10 de outubro de 1989.

Jaime Nunes Borges
Maria Regina de Moraes.